



LEI Nº 0887, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAIBI/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi/SC - APAE Caibi, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.333/0001-65, localizada na Rua Salgado Filho, nº 774, Centro, no Município de Caibi/SC.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata o presente artigo será repassado em dez parcelas, no exercício de 2023.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, de que trata o artigo 1º, tem por objetivo auxiliar a Entidade em suas atividades.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4º, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

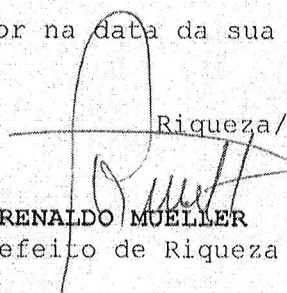
Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Riqueza/SC.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

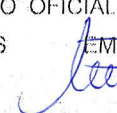
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Riqueza/SC, 22 de dezembro de 2022.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000
Riqueza/SC CNPJ: 95.988.309/0001-48
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 às 16:18, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4430302: LEI 0887

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Riqueza

MUNICÍPIO

Riqueza



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4430302>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA